



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**DECRETO N.º 13.331/2021**

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.234/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

**MARILDA BORGES CORBELINI** – Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**DECRETA:**

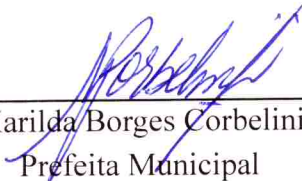
**Art. 1º** - Fica aberto junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
10.03.08.242.0026.1.036	3.3.50.43.01.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1054	R\$ 25.000,00

**Art. 2º**- Servirá de recurso para a abertura das despesas previstas no artigo anterior da REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA um crédito na fonte de recurso: 1054 FNAS – SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua divulgação, revogados disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, 9 de Junho de 2021.

  
Marilda Borges Corbelini  
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 13331  
Soledade, 09/06/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 4234/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, oriundo de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, cadastrada no CNPJ sob o nº 89.657.159/0001-97, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

**Parágrafo único.** O valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será repassado em parcela única.

**Art. 2º** - A Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo do Município de Soledade autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), nos seguintes créditos orçamentários:

10.03.08.242.0026.1.03600 – Assistência à Pessoa com Deficiência  
9325 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – R\$ 25.000,00

**Art. 4º.** Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º a Emenda Parlamentar nº 41840016.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 25 de maio de 2021.

  
**MARILDA BORGES CORBELINI**  
Prefeita Municipal

do sub nº 4234  
25/05/2021  
